

Título:

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Número	Versão	Data de Publicação	Tipo
001	01	01/03/2025	Código

Abrangência

Dirigentes, colaboradores e parceiros da Associação Rede ILPF

Descrição:

Objetivo é garantir que todos sigam práticas éticas, alinhadas com os valores da Rede ILPF.

Nota: Para fins deste Código, a Associação Rede ILPF será referida simplesmente como “Rede ILPF”.

Artigo 1º - PALAVRA DA DIRETORIA

A Rede ILPF tem como base a ética, a transparência e a responsabilidade em todas as suas ações. Para fortalecer esses princípios e orientar nossas relações institucionais e profissionais, desenvolvemos este Código de Conduta e Ética.

Este documento estabelece diretrizes claras de comportamento esperado de todos que integram a Rede ILPF – colaboradores, parceiros e fornecedores. Ele reflete os valores que nos norteiam e tem como objetivo assegurar uma conduta ética, íntegra e transparente em todas as interações, promovendo um ambiente de respeito mútuo e compromisso com a sustentabilidade.

Ao adotar este Código, reafirmamos nossa dedicação às boas práticas de governança corporativa, fortalecemos a confiança nas relações com nossas associadas e parceiros, e garantimos que nossas ações estejam alinhadas com os princípios de responsabilidade social, ambiental e ética.

A adesão a este Código é essencial para consolidar a credibilidade e a solidez da nossa atuação. Convidamos todos os envolvidos com a Rede ILPF a ler, compreender e aderir a este documento sempre que solicitado, renovando conosco o compromisso com a ética, a inovação e a sustentabilidade no agronegócio brasileiro.

Acreditamos que, juntos, podemos fortalecer ainda mais a Rede ILPF e ampliar os impactos positivos para a sociedade e o meio ambiente.

“Este documento foi elaborado pela Associação Rede ILPF e destina-se à orientação ética de seus dirigentes, colaboradores e parceiros. Embora de acesso público, seu conteúdo aplica-se exclusivamente às relações institucionais mantidas no âmbito da Rede ILPF e seus projetos.”

Associadas Rede ILPF

Artigo 2º - OBJETIVOS

Este Código de Conduta e Ética tem como objetivo garantir que todos os dirigentes, colaboradores e parceiros sigam práticas éticas, alinhadas com os valores da Rede ILPF, visando assegurar que todas as ações realizadas estejam em conformidade com altos padrões de integridade, transparência e responsabilidade.

Artigo 3º - VALORES E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A Rede ILPF fundamenta sua atuação em valores que orientam todas as suas ações e decisões, tais como:

- **Transparência:** Manter uma comunicação aberta, clara e acessível com todas as partes interessadas.
- **Responsabilidade:** Cumprir com os compromissos assumidos com colaboradores, parceiros e fornecedores.
- **Integridade:** Agir de forma honesta, ética e justa em todas as interações e decisões.
- **Respeito e Dignidade:** Valorizar a diversidade, promovendo um ambiente inclusivo e respeitoso para todos.
- **Responsabilidade Social e Ambiental:** Defender práticas que respeitem os Direitos Humanos, o Social e o meio ambiente.

Artigo 4º - CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

Parágrafo 1º - Comportamento Profissional: Todos os colaboradores devem manter comportamento ético e profissional em todas as suas interações, tanto dentro da Rede ILPF quanto em qualquer atividade externa promovida pela Rede ILPF.

Parágrafo 2º - Promoção da Diversidade e Inclusão: A Rede ILPF deve promover e respeitar a diversidade, oferecendo um ambiente inclusivo para todas as pessoas, independentemente de sua etnia, gênero, orientação sexual, religião ou deficiência.

“Este documento foi elaborado pela Associação Rede ILPF e destina-se à orientação ética de seus dirigentes, colaboradores e parceiros. Embora de acesso público, seu conteúdo aplica-se exclusivamente às relações institucionais mantidas no âmbito da Rede ILPF e seus projetos.”

Associadas Rede ILPF



Parágrafo 3º - Saúde e segurança: Compromisso com a segurança no ambiente de trabalho e compromisso com a saúde física e mental dos colaboradores.

Parágrafo 4º - Confidencialidade: Todos os membros da Rede ILPF devem manter a confidencialidade sobre informações sensíveis e estratégicas, sejam elas relacionadas à Rede ILPF ou aos indivíduos com os quais interagem.

Parágrafo 5º - Uso de Recursos: Os recursos, sejam financeiros, materiais ou humanos, devem ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas e de acordo com os objetivos institucionais.

Artigo 5º - CONFLITOS DE INTERESSE

Ocorre quando uma pessoa ou instituição tem interesses, responsabilidades ou obrigações que podem influenciar ou prejudicar seu julgamento, decisões ou ações em relação a outra parte ou situação. Isso pode levar a uma falta de imparcialidade e afetar a confiança nas decisões tomadas ou uso de benefícios próprios.

A boa prática é sempre divulgar os conflitos de interesse, afastando-se de situações que possam comprometer a imparcialidade e a ética. Isso ajuda a manter a transparência e a confiança nas decisões e ações tomadas.

Artigo 6º - COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO EXTERNO

Todas as comunicações da Rede ILPF devem ser claras, precisas e transparentes, especialmente ao tratar de seus objetivos e atividades.

Todos os colaboradores devem ter cuidado ao se comunicar em nome da Rede ILPF, seja em mídias sociais, representações ou outros meios públicos, garantindo que a imagem institucional seja preservada e que a comunicação esteja alinhada com os valores e princípios da Rede ILPF.

O colaborador, ao expressar opinião pessoal por meios eletrônicos como internet, e-mails ou mídias sociais, deve fazê-lo em nome próprio, de forma desvinculada da Rede ILPF. É vedado o uso de materiais institucionais para fins pessoais. A utilização de conteúdos oficiais da Rede ILPF só é permitida

“Este documento foi elaborado pela Associação Rede ILPF e destina-se à orientação ética de seus dirigentes, colaboradores e parceiros. Embora de acesso público, seu conteúdo aplica-se exclusivamente às relações institucionais mantidas no âmbito da Rede ILPF e seus projetos.”

Associadas Rede ILPF

mediante autorização expressa e deve ocorrer exclusivamente por meio dos canais institucionais ou para fins previamente definidos.

É vedado às pessoas não autorizadas realizar contato com a mídia ou veículos de imprensa em nome da Rede ILPF, exceto em casos autorizados.

Artigo 7º - POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Rede ILPF é firmemente contrária a qualquer forma de corrupção, suborno ou fraude. Nossa conduta será sempre pautada pela ética e pelo cumprimento das leis vigentes, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira).

Artigo 8º - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados):

A LGPD estabelece regras sobre como as empresas devem coletar, armazenar, tratar e compartilhar dados pessoais de indivíduos. Ela visa garantir a privacidade e a proteção dos dados, estabelecendo direitos aos titulares dos dados e deveres às empresas. As organizações precisam seguir princípios como a transparência, segurança e consentimento para garantir a conformidade com a lei.

Artigo 9º - PROCEDIMENTOS PARA DENÚNCIAS

A Rede ILPF incentiva denúncias confidenciais sobre comportamentos impróprios, violações do Regimento Interno ou qualquer outra situação que vá contra os princípios éticos. Nenhuma retaliação será permitida contra aqueles que fizerem denúncias de boa-fé.

Artigo 10º - APLICAÇÃO E SANÇÕES

Parágrafo 6º - Compromisso com o Código: Todos os membros da Rede ILPF, incluindo , colaboradores e parceiros, devem se comprometer a seguir este Código de Conduta e Ética.

Parágrafo 7º - Sanções: O descumprimento das normas estabelecidas neste Código pode resultar em ações disciplinares, que poderão incluir advertências, suspensão ou até mesmo o cancelamento imediato do contrato de prestação de serviços, dependendo da gravidade da infração.

“Este documento foi elaborado pela Associação Rede ILPF e destina-se à orientação ética de seus dirigentes, colaboradores e parceiros. Embora de acesso público, seu conteúdo aplica-se exclusivamente às relações institucionais mantidas no âmbito da Rede ILPF e seus projetos.”

Associadas Rede ILPF

Artigo 11º - REVISÃO PERIÓDICA

Este Código de Conduta e Ética tem vigência por prazo indeterminado e será revisado periodicamente para garantir que se mantenha alinhado com as melhores práticas de governança e com as necessidades da Rede ILPF.

Artigo 12º - CONCLUSÃO

Este Código de Conduta e Ética reflete o compromisso da Rede ILPF com altos padrões de comportamento e responsabilidade. Ele é essencial para garantir que todas as nossas atividades estejam em conformidade com os princípios que promovem a confiança, a transparência e a integridade. Todos os dirigentes, colaboradores da Rede ILPF, independente de cargo ou função, têm a responsabilidade de entender, respeitar e aplicar este Código, contribuindo para a construção de um ambiente ético e profissional.

As políticas aqui adotadas pela Rede ILPF estão disponíveis no site <https://redeilpf.org.br/>.

Rede ILPF
Rui Pereira Rosa
Diretor Administrativo Financeiro

“Este documento foi elaborado pela Associação Rede ILPF e destina-se à orientação ética de seus dirigentes, colaboradores e parceiros. Embora de acesso público, seu conteúdo aplica-se exclusivamente às relações institucionais mantidas no âmbito da Rede ILPF e seus projetos.”

Associadas Rede ILPF

